



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 46/94

DATA: 06.06.94

SUMULA: Desafeta a área que menciona e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1. - Fica desafetada a reserva da quadra n. 21 da planta geral da sede Municipal, com área de 2.400 M2. para fins de loteamento.

Art. 2. - Com o loteamento da reserva mencionada no Art. 1. desta lei, ficam criados os lotes n. 55 com 1.198,53 M2 destinado à construção da Delegacia de Policia, e o lote n. 56 com 1.201.47 M2, destinado a outras edificações publicas.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em conterário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 06 de junho de 1994.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal

